

CÂMARA

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 664/92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1992.

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário dos servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, no percentual de 128,66' (Cento e vinte e oito, vírgula sessenta e seis) por cento, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1992, incidente sobre o valor de dezembro/91.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 1992.

*Risalva Maria Toledo*

Risalva Maria Toledo  
Vice Prefeita em  
exercício do cargo  
do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ARQUIVE-SE  
EM 27 03/92  
Rosa  
Assinatura

LEI Nº 664/92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1992  
Mjvb/.

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

Vigência: 1º/01/92

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:

NÍVEL:	SALÁRIO:
I	96.037,33
II	96.037,33
III	96.037,33
IV	96.037,33
V	96.037,33
VB	96.037,33
VII	96.037,33
VIII	96.037,33
IX	96.037,33
X	98.818,67
XI	105.805,60
XII	112.859,37
XIII	119.912,89
XIV	126.970,37
XV	134.023,89

NÍVEL SUPERIOR: 384.149,32

MAGISTÉRIO:

NÍVEL:	SÍMBOLO	80 H	160 H
I	PL	96.037,33	192.074,66
II	PL/AS	96.037,33	192.074,66
III	PH/SH/BH	100.287,14	200.574,28
IV	PH	125.358,59	250.717,18
V	PH	170.492,12	340.984,24
VI	PH/BH/EH	200.586,36	401.172,72
VII	PH	230.675,18	461.350,36

COMISSIONADOS:

SÍMBOLO	SALÁRIO:
CC - 1	706.949,11
CC - 2	589.124,27
CC - 3	471.299,40
CC - 4	353.474,59